



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2011 - (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE CANALETAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ARMADO, PARA USO NA MANUTENÇÃO E REFORMA DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CRUZAMENTOS DE VIAS URBANAS DESTA CIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTUBOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Blanco Vega, nº 517, Distrito Industrial, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 44.716.652/0001-00, neste ato representada pelo sócio o Sr. **MAURO MORINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.646.699/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 797.094.518-04, residente e domiciliado em Piraju, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2011 (PMRC) provindo do Edital de Pregão Presencial nº 032/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de execução em 30 (trinta) dias, a finalizar na data de 20 de Outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato, bem como do I Termo Aditivo referente a um acréscimo do objeto deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Económica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0015	2	052	3.3.90.30.24.00	1020	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Material p/ manutenção de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se que por ocasião dos serviços de execução das canaletas referentes ao contrato supracitado, tais serviços ainda não foram concluídos, razão pela qual se faz necessário o aditivo de prazo do referido contrato, tendo em vista haver tempo hábil para a retirada do material, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação das Secretarias supracitadas, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 058/2011 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

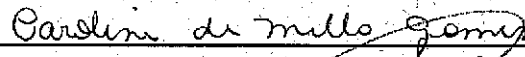
Ribeirão Claro-Pr, 12 de Setembro de 2011.

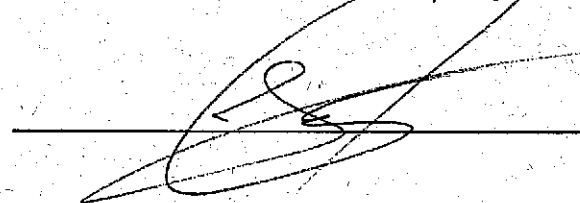

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antônio Carlos Chiaretti
Secretária Municipal Obras e Urbanismo – Contratante



Mauro Morini
Presidente Postubos – Indústria e Comércio de Peças e Concreto Ltda – Contratado

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO ITERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2011 (PMRC)

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, convoca, de conformidade com o item 3 do Capítulo VIII do Edital de Concurso Público n.º 010/11/2009, a candidata Lisiane Vita Neita, portadora da CIRG n.º 5.979.958-4, aprovada em 20.º lugar no concurso público realizado para o emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para, num prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, comparecer ao Setor de Pessoal desta Municipalidade, munida de todos os documentos pessoais, visando o provimento da vaga existente para este emprego, conforme solicitação emanada da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no respectivo edital.

Findo o prazo de comparecimento, o candidato subsequente, de acordo com o item 4 do Capítulo VIII do Edital de Concurso Público, não será considerado para o presente emprego, ficando o cargo em aberto para o próximo edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2011.

GERALDO MAURICIO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: POSTUBOS-INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA
CNPJ/MF: 44.716.852/0001-00

OBJETO: A aquisição de canteleas de concreto pré-moldado, armado, para uso na manutenção e reforma da drenagem de águas pluviais em cruzamentos de vias urbanas desta cidade, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com aditivo do prazo de execução em 30 (trinta) dias, a finalizar na data de 20 de Outubro de 2011.

VALOR: O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato, bem como do Termo Aditivo referente a um acréscimo do objeto deste.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO ITERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2011 (PMRC)

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, convoca, de conformidade com o item 3 do Capítulo VIII do Edital de Concurso Público n.º 010/11/2009, a candidata Lisiane Vita Neita, portadora da CIRG n.º 5.979.958-4, aprovada em 20.º lugar no concurso público realizado para o emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para, num prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, comparecer ao Setor de Pessoal desta Municipalidade, munida de todos os documentos pessoais, visando o provimento da vaga existente para este emprego, conforme solicitação emanada da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no respectivo edital.

Findo o prazo de comparecimento, o candidato subsequente, de acordo com o item 4 do Capítulo VIII do Edital de Concurso Público, não será considerado para o presente emprego, ficando o cargo em aberto para o próximo edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2011.

GERALDO MAURICIO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Setembro de 2011 (dois mil e onze).

GERALDO MAURICIO ARAUJO - Prefeito Municipal

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP

ACAMARAMUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA SE-GUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, inscrito no CNPJ N.º 00.126.737/0001-55, tendo por objeto a contratação dos serviços do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com sede em Cornélio Protopício - PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês

LEI N° 070/2011

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

GERALDO MAURICIO ARAUJO - Prefeito Municipal

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
ORGÃO	1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	1010 Gabinete da Secretária
DOTAÇÃO	1010.08.122002.62.00.09
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Líves) - Exercício Corrente
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Líves) - Exercício Corrente
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Líves) - Exercício Corrente
	TOTAL DO CREDITO
	18.300,00

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.341 de 06 de dezembro de 2010, Artigo 4º, liens I e II e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, S. 1º, inciso III.